



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Secretaria Municipal de Saúde

ALVARÁ SANITÁRIO Nº 387/2025

Data Licenciamento
18/02/2025

Nº Inscrição Municipal
4671605

Data Expedição
18/02/2025

Nº Processo Administrativo
47.233/2024 - SSSIS

Validade
18/02/2028

Contribuinte

Nome/Razão Social DENTES BRANCOS CLINICA ODONTOLOGICA LTDA ME
Nome Fantasia DENTES BRANCOS
CPF/CNPJ 24.915.323/0001-73

Endereço

Endereço ENDEREÇO: 29165-130 - AVENIDA CENTRAL, 440 3º PAVIMENTO, SALA 301 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL LARANJEIRAS

CNAE(S) LICENCIADA(S)

Código Atividade	Descrição
8630-5/04	Atividade odontológica

Com as seguintes observações e restrições:

- 1) "ATIVIDADE ODONTOLÓGICA".
- 2) A renovação deste Alvará Sanitário está condicionada à apresentação do registro desta clínica odontológica juntamente ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);
- 3) Este Alvará Sanitário está condicionado à apresentação, no prazo de 180 dias, do Projeto Arquitetônico em Saúde desta clínica odontológica aprovado junto à Vigilância Sanitária;
- 4) Responsável técnico pelo estabelecimento: Michelle Venturim Bento - CRO-ES-CD-003545.

Chave Autenticação



ERVR-EPCN

Gerado em: 18/02/2025

Emitido em: 23/04/2025

Matrícula: Nome:

Alvara/Exercício: 133202/2025

15339 MAURO CÉSAR LUZ CARNEIRO

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: <https://tributacao.serra.es.gov.br:8080/tbserra>

OBSERVAÇÃO:

ESTE DOCUMENTO FOI EMITIDO ELETRONICAMENTE ATRAVÉS DO SISTEMA DE EMISSÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO DA PREFEITURA DA SERRA, SENDO ESSENCIAL VALIDAR SUA AUTENTICIDADE PARA A QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA.

É NECESSÁRIO COMUNICAR À VIGILÂNCIA SANITÁRIA TODA E QUALQUER MODIFICAÇÃO CONTRATUAL, ENCERRAMENTO OU ALTERAÇÃO NA ATIVIDADE, ASSIM COMO A TRANSFERÊNCIA DE ENDEREÇO OU MUNICÍPIO.

O REQUERIMENTO PARA A RENOVAÇÃO DO LICENCIAMENTO SANITÁRIO DEVE SER FEITO COM PELO MENOS 60 DIAS DE ANTECEDÊNCIA AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA.

INDEPENDENTEMENTE DO PERÍODO DE VALIDADE DESTE DOCUMENTO, É OBRIGATÓRIO REALIZAR O PAGAMENTO DAS TAXAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA ANUALMENTE, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS NA LEI MUNICIPAL Nº 2146/1998.